



DECRETO Nº 37442

de 10 de dezembro de 2020.

Estabelece novas datas para renovação de alvarás e cadastros do Transporte Escolar e do Táxi, vencidos em 2020 e ainda não renovados, por força da pandemia da COVID-19.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 36757, de 23 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Guarulhos, conforme a classificação COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças infecciosas virais, em virtude de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 65.319, de 30 de novembro de 2020, que promoveu a reclassificação para a fase amarela de todo o Estado, em razão dos fatores oriundos da COVID-19; e

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, que estendeu até 4 de janeiro de 2021, a medida de quarentena estabelecida pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Para todos os efeitos legais, ficam todos os motoristas operantes do Transporte Escolar e do Táxi do Município, autorizados a renovar, junto à Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - STMU, ao longo do exercício de 2021, os respectivos alvarás e cadastros vencidos em 2020 e ainda não renovados, por força das medidas de isolamento social decorrentes do estado de pandemia de COVID-19, desde que obedecido o cronograma abaixo:

Data de vencimento original do alvará e cadastro	Novo período de renovação do alvará e cadastro
De 1º a 31 de março de 2020	De 1º a 31 de março de 2021
De 1º a 30 de abril de 2020	De 1º a 30 de abril de 2021
De 1º a 31 de maio de 2020	De 1º a 31 de maio de 2021
De 1º a 30 de junho de 2020	De 1º a 30 de junho de 2021
De 1º a 31 de julho de 2020	De 1º a 31 de julho de 2021
De 1º a 31 de agosto de 2020	De 1º a 31 de agosto de 2021
De 1º a 30 de setembro de 2020	De 1º a 30 de setembro de 2021
De 1º a 31 de outubro de 2020	De 1º a 31 de outubro de 2021
De 1º a 30 de novembro de 2020	De 1º a 30 de novembro de 2021
De 1º a 31 de dezembro de 2020	De 1º a 31 de dezembro de 2021

§ 1º A nova data de validade nominal do alvará ou cadastro, obedecido o cronograma estabelecido, coincidirá com o mesmo dia e mês do vencimento original, alterando-se o ano para 2021.

§ 2º Caso a nova data de validade, estabelecida nos termos deste artigo, não recaia em dia útil de expediente no Município, deverá ser considerado o dia útil imediatamente subsequente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 10 de dezembro de 2020.

REVOGADO

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito Municipal

EDMILSON SARLO
Secretário de Governo Municipal

PAULO CARVALHO
Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

MAURÍCIO SEGANTIN
Chefe de Gabinete do Prefeito
Respondendo cumulativamente pelo
Departamento de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município, em 11 de dezembro de 2020.

[REVOGADO PELO DECRETO Nº38044/2021](#)